



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 51/2024, de 02 de dezembro de 2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e adequação nos sistemas de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios), com fornecimento de material e mão de obra nas Unidades 1, 2 e 3 da FMJ, conforme Termo de Referência.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – www.https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 19 de dezembro de 2024.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL 43/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento As Leis 9.422/2020 e 9.566/2021, que constituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL ficam convocados, por intermédio do presente Edital, as entidades da sociedade civil de proteção animal e os voluntários da Proteção e Defesa Animal, interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal – Gestão 2025-2027.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

- I – atuar na proteção e defesa dos animais sejam eles de estimação, domésticos, domesticados, silvestres nativos ou exóticos;
- II – atuar para que as autoridades e órgãos públicos e privados cumpram as leis de proteção e defesa animal, nas diferentes áreas, onde esse estiver inserido;
- III – apoiar e cooperar com os órgãos responsáveis para proteger e defender todos os animais de abusos e maus-tratos, sejam esses animais domésticos ou domesticados, silvestres da fauna nativa ou exóticos;
- IV – coordenar, realizar, cooperar e apoiar na realização de ações que visem a proteção e defesa dos animais junto à sociedade civil;
- V – propor alterações na legislação vigente quanto à criação, transporte, guarda, manutenção e comercialização de animais de quaisquer espécies, buscando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito à vida dos animais, evitando e prevenindo crueldade aos mesmos, resguardando a manutenção e possibilidade de expressão de suas características específicas, sejam elas comportamentais, fisiológicas e/ou mentais;
- VI – apoiar as ações de informação e educação para a conscientização da população sobre a necessidade de manter práticas humanitárias na interação de humanos com os animais;
- VII – incentivar e apoiar a adoção de princípios de guarda, posse ou propriedade responsável dos animais quando de estimação;
- VIII – atuar e apoiar ações e informações para a proteção, defesa, recuperação dos habitats dos animais silvestres, resguardando a preservação da função ecológica dos animais;
- IX – incentivar ações para a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente ações de proteção e recuperação ambiental;
- X – colaborar no planejamento, implantação e realização do programa de educação ambiental, em especial nos itens afetos à proteção e defesa de todas as espécies e a defesa e preservação de seus habitats;
- XI – discutir, planejar, solicitar e acompanhar ações dos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, que incidem no desenvolvimento de programas, projetos e campanhas de proteção e defesa dos animais;
- XII – acompanhar, colaborar, participar e avaliar os planos e programas de controle das diversas zoonoses;
- XIII – acompanhar, participar e avaliar os planos e programas de urbanização e realocação de moradores, garantindo a realocação dos animais com suas famílias, em condições de segurança e bem-estar para os animais;
- XIV – promover e realizar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimorar a legislação e os serviços de proteção, defesa e bem-estar dos animais;

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- XV – emitir parecer e deliberar em situações definidas que promovam a defesa, bem-estar e proteção dos animais;
 - XVI – acionar órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura sempre que necessário para promover a defesa, a proteção e o bem-estar dos animais;
 - XVII – realizar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos, abusos, omissão e negligência aos animais, junto com os setores competentes, apoiando as ações necessárias para o bem-estar dos animais;
 - XVIII – organizar, orientar e difundir as práticas de Proteção Animal, defesa e bem-estar animal no Município;
 - XIX – avaliar todas as propostas no âmbito do Poder Público Municipal, relacionados com animais, protegendo e defendendo as diferentes espécies;
 - XX – propor e avaliar os resultados de estudos e trabalhos relacionados com a defesa e proteção animal, bem como aqueles, que venha a promovê-las;
 - XXI – atuar perante os órgãos competentes visando à proibição da tutela de animais em situações de abusos, maus-tratos, crueldade, omissão ou negligência estiverem evidenciados ou forem tecnicamente comprovados.
- 1.2. O Conselho é composto por 16(dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes.
 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
 - 2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.
 - 2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o triênio 2025-2027, segundo as respectivas vagas por segmento:
 - a) 05 (cinco) representantes de ONGs de proteção animal distintas, com sede no município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01 (um) de animais silvestres;
 - b) 02 (dois) representantes dos voluntários da proteção e Defesa Animal (pessoa física), do município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01(um) de animais silvestres;
 - c) 01 (um) representante da Associação de Médicos Veterinários (AMVEJUR) do município de Jundiaí e região;
 - d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 33a Subseção de Jundiaí, integrante da Comissão de Proteção Animal.
 - 2.3. – Das Inscrições:
 - a) Para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, os membros da sociedade civil relacionados no item “2.2”, letra “a”, deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente <https://debea.jundiai.sp.gov.br/institucional/conselho-municipal-de-defesa-e-bem-estar-animal/>.
 - b) A escolha dos Voluntários do segmento de Proteção e Defesa Animal dar-se-á entre os integrantes do segmento que tenham participado do Curso de Capacitação para Protetores de Animais promovido pelo Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, tanto para titular como para suplente.
 - c) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;
 - d) As entidades que participam do COMDEBEA, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item “2.3.a”.
 - e) Cada entidade poderá se inscrever em apenas 1(um) segmento e com 1(um) representante titular e 1(um) suplente;
 - 2.4. – Dos Documentos:
 - 2.4.1 - Dos representantes voluntários da Proteção e Defesa Animal
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de endereço residencial em Jundiaí;
 - Cópia do certificado de participação no curso de Capacitação de Protetores promovido pelo DEBEA;
 - Relatório que comprove as atividades de proteção animal desenvolvidas nos últimos 12 meses.
 - 2.4.2 – Das Entidades de proteção animal.
 - Indicação do candidato titular a representar a entidade e um suplente, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;
 - Cópia do CNPJ da entidade;
 - Cópia do Estatuto da entidade;
 - Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
 - Comprovante de endereço da entidade em Jundiaí;
 - Título de Utilidade Pública da Entidade;
 - Comprovante de endereço do representante indicado pela entidade.
 - 2.5. Após o cadastro no site da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, os candidatos deverão enviar os documentos referidos no item 2.4 deste Edital, observando o prazo de inscrição



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

previsto no Anexo I deste Edital, por meio do endereço eletrônico comdebea@jundiai.sp.gov.br :

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, no segmento, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 05 de dezembro de 2024 até 03 de janeiro de 2025.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: comdebea@jundiai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária presencial será instalada pelo servidor Wagner de Paiva, Diretor de Assuntos Fundiários e 2º Secretário do COMDEBEA, o qual fará a presidência da mesma, e terá a Comissão Eleitoral composta pelos conselheiros: Talita Odara Cervi, Diretora de Bem Estar Animal e Adriano Jhonny Molina Zonaro, Agente de Zoonoses e membro titular do COMDEBEA.

3.3.1 – O presidente terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pelo Conselho.

b) declarar os candidatos eleitos no segmento.

3.3.2 – A Comissão Eleitoral da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;

c) proceder à apuração de votos provenientes dos candidatos;

d) encaminhar ao presidente os candidatos eleitos no segmento.

3.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária Presencial às 15:00 horas;

b) início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos habilitados;

d) apresentação dos candidatos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;

e) votação de cada candidato ou seu procurador;

f) apuração e divulgação dos votos de cada segmento;

g) anúncio dos eleitos no segmento.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, ficará com a vaga, o candidato que conte com maior idade.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes no segmento voluntários, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.8.- A UGPUMA divulgará na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comdebea@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos deferidos, indeferidos e posteriormente eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: comdebea@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos do segmento sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral juntamente com a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2024.
Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 04 de dezembro de 2024
Inscrições: 05 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025
Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 08 de janeiro de 2025
Eleições: 16 de janeiro de 2025.
Local: Av. da Liberdade s/n – Jd. Botânico – Paço Municipal - 8º andar – ala norte – Auditório
Horário: 15:00hs.
Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 22 de janeiro de 2025

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL - GESTÃO 2025-2027 -

a) 05 (cinco) representantes de ONGs de proteção animal distintas, com sede no município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01 (um) de animais silvestres;

b) 02 (dois) representantes dos voluntários da proteção e Defesa Animal (pessoa física), do município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01(um) de animais silvestres;

c) 01 (um) representante da Associação de Médicos Veterinários (AMVEJUR) do município de Jundiaí e região;

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 33a Subseção de Jundiaí, integrante da Comissão de Proteção Animal.

1-) DADOS DO REPRESENTANTE DOS VOLUNTÁRIOS

Nome do representante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

nº: _____

Complemento: _____

Município: _____

Estado: _____

Cep: _____

Tel.: () _____

Cel: () _____

E-mail: _____

2-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

nº: _____

Complemento: _____

Município: _____

Estado: _____

Cep: _____

Tel.: _____

() _____

Cel: _____

() _____

E-mail: _____

2.1-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do representante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

nº: _____

Complemento: _____

Município: _____

Estado: _____

Cep: _____

Tel.: () _____

Cel: () _____

E-mail: _____



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 11/2024 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

2.2-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome do representante:

CPF:

Endereço:

nº:

Complemento:

Município:

Estado:

Cep:

Tel.: ()

Cel.: ()

E-mail:

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 49/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ANDRA NARIMATSU CALLEGARI	
HORIZONTES SERRA DO JAPI	29724-2/2018
ARQº RODRIGO CARDOSO ROCHA	
CENTRO ESPIRITA OPERARIOS DA VERDADE	19059-5/2018
ENGº RUBENS MUSSATTO JUNIOR	
CLAUDINEI ANANIAS E ELIZABETE S.ANANIAS	9301-0/2005
ENGº MARTIN PAUL SCHWARK	
CIBELE MARIA ZERBINATTI RAMALHO	20534-6/2017
ENGº ANDERSON JOSE DA SILVA	
FERNANDO MAURICIO PEREIRA	5760-3/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO 23ª Reunião do CMPT

Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 23ª Reunião Ordinária da Gestão 2022 / 2025 do CMPT - Conselho Municipal de Política Territorial a realizar-se: Data: 05 de dezembro 2024
Horário: 18h00 (1a. chamada) e 18h15(2a. chamada)
Local: Prefeitura Municipal de Jundiá - Auditório 8o andar.
Pauta:

1. Parecer art.280 e 295
2. Leitura da resposta técnica do EIV da construção do Hospital da Unimed
3. Acompanhamento do PL de anistia de imóveis irregulares
4. Assuntos diversos

Jundiá, 04 de dezembro de 2024.
Andre Luiz Ferrazzo Presidente CMPT
Paula de Castro Siqueira 1ª Secretária CMPT

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2024/819 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2024/819, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de ARACATU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Introdução

O presente Parecer Técnico é referente ao Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos ao sistema viário por ocasião da construção de salas comerciais, categoria de uso 2.3, conforme o Anexo II – Quadro I do Plano Diretor do Município de Jundiá (PDMJ), Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019. o imóvel onde se pretende empreender está situado à Av. Reynaldo Porcari, lote 01A – Medeiros, junto ao Residencial Parque das Camélias; é inscrito no fisco municipal sob os números 68.018.0077, 68.018.0078, 68.018.0079, 68.018.0080, 68.018.0081, 68.018.0082 e 68.018.0083 e matrícula nº 187.536 do 1º O. R. I. de Jundiá.

A análise do RIT se deu sob a égide da Lei nº 9.321, de 2.019 - PDMJ, a qual classifica a região do empreendimento como Zona de Preservação dos Bairros (ZPB). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro civil Wagner de Jesus Baratti, CREA/SP nº 0641732433-SP e ART nº 2620241161044.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os demais (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos, durante o processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

O empreendimento é composto por seis salões comerciais, cujas áreas privativas variam de 126,72m² a 408,50m²; contém ainda área de circulação interna e sanitários, finalizando uma área construída de 1.741,06m².

O estacionamento é composto por 30 vagas comuns de veículos, 01 vaga para PcD, 02 para idosos, 01 para gestantes, 10 para motocicletas, além de espaço para carga/descarga, manobras, circulação interna e embarque/desembarque. Considerando a metodologia adotada no RIT, a quantidade de vagas de estacionamento ofertadas, suprem à demanda e à legislação.

A atividade pleiteada consiste em comércio varejista, categoria 2.3 do PDMJ (restaurante, farmácia, academia, etc.), contudo, ainda não há um uso definido, de fato.

3. Sistema viário